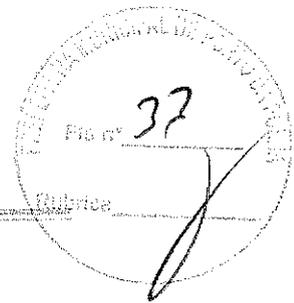




**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, II da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2019:

Unidade Orçamentária: 4004.– Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Conta: 3390.36.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentária: 2002.– Secretaria Municipal de Governo.
Atividade: 2002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Conta: 3390.36.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentária: 7007.– Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Conta: 3390.36.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentária: 8008.– Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 2031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
Conta: 3390.36.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 10010000.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE
CNPJ: 13.131.982/0001-00 TELEFAX: (79) 3349-1299
Email – cpl.portodafolha@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79.I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **JUAREZ MENESES FEITOSA** - CPF nº. **234.812.695-87**, lotado na Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

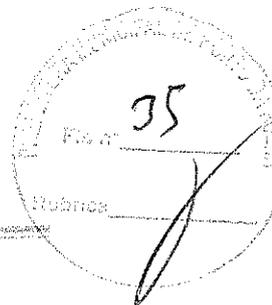
E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 05 de Fevereiro de 2019.

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE
CNPJ: 13.131.982/0001-00 TELEFAX: (79) 3349-1299
Email – cpl.portodafolha@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



[Signature]
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Márcio Greyck Ferreira
MÁRCIO GREYCK FERREIRA
CPF nº 004.220.165-94
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: *Rafael O. Resendi* CPF: *036.539.235-46*

NOME: *Jon' Gomes Dóris Filho* CPF: *710.711.555-91*